



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.574, de 25 de abril de 2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Anulação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.”

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.692, de 25 de abril de 2023,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado à suplementação de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

021500	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.0002.2048	Manutenção da Administração Geral
3.3.90.14.00	Diárias no País..... 20.000,00
TOTAL	20.000,00

Artigo 3.º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação, conforme art. 43, §1.º, inc. III da Lei Federal n.º 4320/64:

021500	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.002.2048	Manutenção da Administração Geral
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....20.000,00
TOTAL	20.000,00

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 24 de abril de 2023; 93.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600